



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2008.

Símula:- Câmara presta homenagem póstumo ao Vereador Gordo.

AUTOR:- RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, ANTONIO DA CUNHA, BELMIRO DA SILVA FARIAS, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA, CLEITON DAMASCENO DO CARMO e VALDIR DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O Recinto onde se realizam reuniões deliberativas do Poder Legislativo Municipal é denominado de: **PLENÁRIO ADERCIO MARQUES DA SILVA.**

Parágrafo Único – Este ato, é uma homenagem da corporação da Câmara de Vereadores em memória do edil **ADÉRCIO MARQUES DA SILVA – Popular Gordo**, pelo exemplar desempenho do cargo de Vereador, por nove anos, onze meses e cinco dias, executando todas as funções que o cargo requer, com dinamismo, dignidade, respeito, lealdade, coragem e companheirismo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês março do ano de 2008.

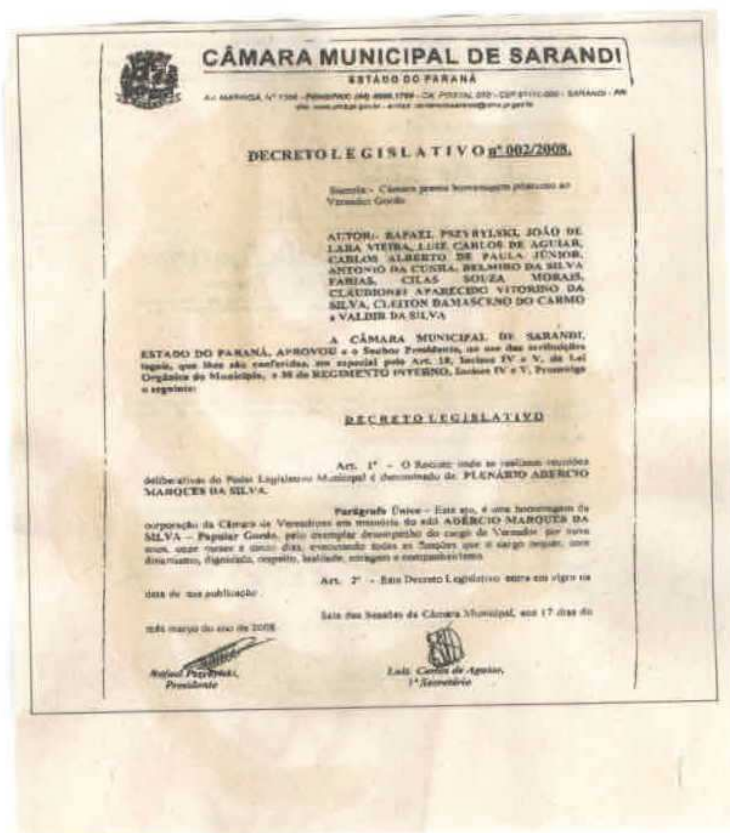

Rafael Pszybyski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

P / U / B / L / I / C / I / A / Ç / Ã / O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2008 – De Autoria dos edis RAFAEL PSZBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, ANTONIO DA CUNHA, BELMIRO DA SILVA FARIAS, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA, CLEITON DAMASCENO DO CARMO e VALDIR DA SILVA.

Súmula:- CÂMARA presta homenagem póstumo ao Vereador Gordo.



Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 24.03.2008, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de março de 2008. Edição nº 5.297 – QUARTA-FEIRA.